



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

sexta-feira, 9 de março de 2018

Ano III - Edição nº 00241 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F59F836EF8C45E5200C26E5E14068F9E

## Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

# SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.
- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - HOMOLOGAÇÃO.
- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - ADJUDICAÇÃO.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2018
- EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

VALIDADE: 01 ano

Aos oito dias do mês de março do ano de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF nº 806.367.725-00, RG nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF nº 944.417.075-68 RG nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **ANTONIO CUNHA LIMA ME**, com sede à Avenida Leonicio Ferreira Santos, 79, Centro, Capim Grosso-BA, inscrita no CNPJ sob nº 06.282.997/0001-04, Inscrição Estadual nº 063.885.185, representada neste ato pelo Sr.(a) Antonio Cunha Lima, brasileiro, casado, CPF de nº 996.679.245-72, RG de nº 09.691.194-88, residente na Rua Costa e Silva, 376, Terreo, Sacramento, Capim Grosso-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 013/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 037/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do especializada para Registro de Preços, para fornecimento de Material gráfico, atendendo a das secretarias do Município de Várzea da Roça-BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pelas empresas acima citadas, classificadas em primeiro lugar para os lotes 01, 02, 03, 06 e 07 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 01, 02, 03, 06 e 07 pela empresa **ANTONIO CUNHA LIMA ME**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do especializada para Registro de Preços, para fornecimento de Material gráfico, atendendo a das secretarias do Município de Várzea da Roça-BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **ANTONIO CUNHA LIMA ME** na presente Ata em **R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**, referente ao Item/Lote 01, 02, 03, 06 e 07, o detalhamento em anexo único;

## CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 013/2018.

Em cada fornecimento/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 013/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 013/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:

Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 01(um) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATANTE.

5.1. O serviço deverá ser executado no local descrito na Ordem de Serviços.

5.2. Em cada serviço executado, o prazo será de acordo com o estipulado no termo de referência contado a partir do recebimento da nota de empenho, ou desde que seja acordado com a CONTRATANTE, dependendo da complexidade do serviço.

## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- g) A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários, bem como, todas as despesas e encargos obrigatórios a execução dos serviços, inclusive diretos autorais caso necessário.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.
- j) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- k) Os serviços licitados será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- l) As entregas objeto deste Pregão Presencial serão de acordo com a quantidade solicitada pelo CONTRATANTE.
- m) Será pago, somente os realizados, sendo atestado pela Contratante a sua efetivação.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento/serviços dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor/serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- i) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente termo de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

Os serviços/aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de serviços/Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

## **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 013/2018 e a proposta da empresa **ANTONIO CUNHA LIMA ME**, classificadas em 1º lugar.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CUNHA LIMA ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATÓRIO	BLOCO	140	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
2	ATESTADO MÉDICO	BLOCO	22	R\$ 9,00	R\$ 198,00
3	TERMO DE COMPARECIMENTO	BLOCO	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
4	FORMULÁRIO DE REMOÇÃO	BLOCO	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
5	SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO	BLOCO	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
6	REQUISIÇÃO DE EXAMES	BLOCO	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
7	PARTOGRAMA	BLOCO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
8	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	BLOCO	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
9	FOLHA DE INTERNAMENTO	BLOCO	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
10	PRESCRIÇÃO MÉDICA	BLOCO	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
11	FOLHA DE INTERNAMENTO DE ENFERMAGEM	BLOCO	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
12	RELATÓRIO DE ALTA	BLOCO	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
13	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM - SAE	BLOCO	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
14	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM DO RECEM NASCIDO	BLOCO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
15	FOLHA DE REFERÊNCIA	BLOCO	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
16	FOLHA DE EVOLUÇÃO ENFERMAGEM	BLOCO	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
17	TERMO DE RESPONSABILIDADE	BLOCO	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 4.100,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (VIEP), 10 CM X 15 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
2	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
3	DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
4	RELAÇÃO DE TRIATOMINEO DE DENUNCIA, POR LOCALIDADE NA VIGILANCIA ENTOMOLOGICA, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
5	ATIVIDADES DE VIGILANCIA ENTOMOLOGICA E CONTROLE QUIMICO VETORIAL, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
6	PLANEJAMENTO OPERACIONAL DAS AÇÕES - PROGRAMA CHAGAS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
7	CONTROLE DE LOCALIDADES E CASOS INFORMADOS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
8	CONTROLE DE INFORMAÇÕES V.E, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
9	QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BARBEIROS CAPTURADOS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
10	RESUMO SEMANAL DE TRABALHOS EDUCATIVOS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
11	RELAÇÃO DE LOCALIDADES E CASAS POSITIVAS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
12	ETIQUETAS PARA REMESSA DE ESPÉCIMES, 8 CM X 7 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
13	RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
14	INTINERARIO DE TRABALHO 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
15	BOLETIM DE IMOVEIS PENDENTES, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
16	RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
17	QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DO SUPERVISOR AS ATIVIDADES SO PNCD, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
18	RESUMO SEMANAL DE CAMPO 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS,	BL	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
19	DADOS DA SEDE DO MUNICIPIO 15 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS,	BL	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 3.650,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	PASTA PRONTUÁRIO FAMÍLIA	UNID	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
2	CARTÃO FAMÍLIA - FRENTE E VERSO	UNID	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
3	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - E-SUS, 21 CM X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
4	CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
5	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - E-SUS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
6	FICHA PERINATAL - AMBULATÓRIO, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
7	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (CADASTRAL), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
8	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE (CONSULTAS SUBSEQUENTES), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
9	FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
10	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL - PREVENTIVO - 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
11	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	18	R\$ 13,00	R\$ 234,00
12	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
13	REQUISIÇÃO NOMINAL DE CITOPATOLÓGICO, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
14	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE FRASCOS (18/PAG), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
15	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA (MENINO), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
16	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA (MENINA), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
17	FICHA DE ACOMPANHAMENTO - PLANEJAMENTO FAMILIAR, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
18	CARTÃO DO HIPERDIA, 21 CM X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
19	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - E-SUS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



20	FICHA DE ODONTOLÓGICA , 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
21	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR , E-SUS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
22	FICHA DO SISVAN , 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
23	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
24	FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
25	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - E-SUS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
26	REQUISIÇÃO DE EXAME SIMPLES, 10 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
27	RECEITUÁRIO BRANCO, 21 CM X 12 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
28	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, 21 CM X 12 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
29	RECEITUÁRIO AZUL, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
30	EVOLUÇÃO CLÍNICA, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
31	FICHA CLÍNICA/ PRONTUÁRIO, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
32	COMUNICAÇÃO INTERNA (CI), 16 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
33	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
34	FICHA REFERÊNCIA /CONTRA REFERÊNCIA, 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
35	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO, 21 CM X 10 CM, IMPRESSÃO P&B, FRENTE E VERSO, PAPEL VERGÊ (VIEP)	UNID	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
36	CARTÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA, IMPRESSÃO COLORIDO, FRENTE E VERSO, PAPEL VERGÊ	UNID	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
37	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA, 19 CM X 7 CM, PAPEL VERGÊ	UNID	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
38	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA DUAS VIAS: ROSA E BRANCA (VIEP), 21 CM X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
39	PROGRAMA DE ESQUISTOSSOMOSE - PRAZQUANTEL (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
40	FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA - INFORME MENSAL - 16ª DRES (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
41	CONTROLE DE NOTIFICAÇÕES, (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
42	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS - ACS, (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
43	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE NACIDOS VIVOS - ACS, (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
44	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA 10 CM X 20 CM (VIEP), BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
45	CONTROLE DE TEMPERATURA 30 CM X 21 CM (VIEP), BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
46	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE DOS TESTES RÁPIDOS (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
47	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
48	RESULTADO DE TESTE RÁPIDO (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
49	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (VIEP), 10 CM X 15 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
50	CONTROLE DE EXAMES REALIZADOS/ TESTE RÁPIDO (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
51	REQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
52	MOVIMENTO MENSAL DE INSUMOS (VIEP), 21 CM X 30 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
53	CADASTRO DE PACIENTES EM USO DE INSULINA (VIEP), 21 CM X 30 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



54	MAPA DE REGISTRO MENSAL DAS VACINAS DE ROTINA (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
55	MAPA DE REGISTRO DIÁRIO DAS VACINAS DE ROTINA (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
56	MAPA MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
57	MAPA MENSAL DE CONTROLE DE HANSENIASE (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
58	MAPA DE INSULINA (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
59	DEMONSTRATIVO DE CONSUMO E PEDIDO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,05%, (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
60	CADASTRO DOS PACIENTES EM USO DE INSULINA (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
61	ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DE INSULINA (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
62	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS SOB SUSPEITA (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
63	BALANÇO DE IMUNOBIOLOGICOS (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
64	FICHA DE HIPOCLORITO PARA USO DAS UNIDADES (VIEP), 30 CM X 21 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS	BL	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 20.800,00</b>

## LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	CARIMBO DE MADEIRA	UND	86	R\$ 15,00	R\$ 1.290,00
2	CARIMBO REDONDOS	UND	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
3	CARIMBOS DE CNPJ EM MADEIRA	UND	11	R\$ 17,60	R\$ 193,60
4	CARIMBO AUTOMATICO 4910	UND	41	R\$ 29,00	R\$ 1.189,00
5	CARIMBO AUTOMATICO 4911	UND	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
6	CARIMBO AUTOMATICO 4912	UND	6	R\$ 44,90	R\$ 269,40
7	CARIMBO AUTOMATICO 4913	UND	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 4.200,00</b>

## LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	FORMULARIO DE MATRICULA - BLOCO COM 150 FOLHAS - 50 FOLHAS 1ª VIA (BRANCA) - 50 FOLHAS 2ª VIA (AMARELA) - 50 FOLHAS 3ª VIA (AZUL) TAMANHO A4	BLOCO	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
2	TALÕES DE ARRECAÇÃO FEIRA LIVRE (NUMERADO) CARBONADO, 2 VIAS E PICOTE PARA DESTAQUE	BLOCO	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
3	ENCADERNAÇÃO - COM ESPIRAL, CAPA PALTSICA	UND	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
4	CADERNETA ESCOLAR	UND	300	R\$ 29,59	R\$ 8.877,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

VALIDADE: 01 ano

Aos oito dias do mês de março do ano de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF nº 806.367.725-00, RG nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF nº 944.417.075-68 RG nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa Empresa **GELNE NASCIMENTO SOUSA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 09.912.603/0001-34 e portador da Inscrição Estadual nº 077.594.887, com sede à Av Ayrton Senna, 281, Térreo, Bairro Novo Horizonte, Capim Grosso, Bahia, representada neste ato pelo Sr.(a) Gelne Nascimento Sousa, brasileiro, casado, CPF de nº 000.460.655-80, RG de nº 08.474.075-27, residente na Rua 13 de Maio, 243, Terreo, Oliveira, Capim Grosso-BA, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº. 013/2018, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Prefeito Municipal do processo administrativo nº. 037/2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa do especializada para Registro de Preços, para fornecimento de Material gráfico, atendendo a das secretarias do Município de Várzea da Roça-BA, constantes do Anexo Único do edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pelas empresas acima citadas, classificadas em primeiro lugar para os lotes 04 e 05 abaixo discriminados.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados nos lotes 04 e 05 pela empresa **GELNE NASCIMENTO SOUSA-ME**, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima referenciado.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de empresa do especializada para Registro de Preços, para fornecimento de Material gráfico, atendendo a das secretarias do Município de Várzea da Roça-BA, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único do Edital.

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a partir da assinatura. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência das partes.

a) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/serviços em igualdade de condições.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## PARAGRAFO ÚNICO – PREÇOS REGISTRADOS

Sendo o valor total registrado pela empresa **GELNE NASCIMENTO SOUSA-ME** na presente Ata em **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** referente ao Item/Lote 04 e 05, o detalhamento em anexo único;

## CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 013/2018.

Em cada fornecimento/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 013/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento/serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 013/2018, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

## CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:

Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 01(um) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATANTE.

5.1. O serviço deverá ser executado no local descrito na Ordem de Serviços.

5.2. Em cada serviço executado, o prazo será de acordo com o estipulado no termo de referência contado a partir do recebimento da nota de empenho, ou desde que seja acordado com a CONTRATANTE, dependendo da complexidade do serviço.

## CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- g) A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários, bem como, todas as despesas e encargos obrigatórios a execução dos serviços, inclusive direitos autorais caso necessário.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.
- j) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- k) Os serviços licitados será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- l) As entregas objeto deste Pregão Presencial serão de acordo com a quantidade solicitada pelo CONTRATANTE.
- m) Será pago, somente os realizados, sendo atestado pela Contratante a sua efetivação.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento/serviços dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

## CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor/serviços,

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- i) A administração pública autorizada a rescindir o presente termo de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

Os serviços/aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de serviços/Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

## **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº.8.666/93.

## **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 013/2018 e a proposta da empresa **GELNE NASCIMENTO SOUSA-ME**, classificada em 1º lugar.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GELNE NASCIMENTO SOUSA ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	BANNER - IMPRESSO EM LONA 480G COM ARMAÇÃO PARA PENDURAR	M <sup>2</sup>	107	R\$ 75,00	R\$ 8.025,00
2	PLACA - TIPO FCAHADA, IMPRESSO EM LONA 480G E COM ARMAÇÃO DE FERRO	M <sup>2</sup>	101	R\$ 150,00	R\$ 15.150,00
3	PLOTAGEM - PLOTAGEM COM PINTURA COLORIDA ADESIVA	M <sup>2</sup>	125	R\$ 75,00	R\$ 9.375,00
4	PERFURADO - PERFURADO PARA VEICULO UNIVERSAL	M <sup>2</sup>	40	R\$ 98,75	R\$ 3.950,00
5	ADESIVO - IMPRESSO EM PLASTICO ADESIVO COM PINTURA COLORIDA	M <sup>2</sup>	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 41.000,00</b>

### LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	PLANFETO - IMPRESSO EM PAPEL 90G 0,10X,15	UND	9000	R\$ 0,08	R\$ 720,00
2	CARTAZ PARA DIVULGAÇÃO F-2 - IMPRESSO EM PAPEL COOCHÊ 0,31X0,44 CM	UND	2500	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00
3	OUTDOR EM PAPEL - TAMANHO 9X3 MT	UND	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
4	CRACHA - TAMANHO 9X3 MT	UND	430	R\$ 16,00	R\$ 6.880,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 09 de março de 2018.

**Lourivaldo Souza Filho**  
Prefeito

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

### ADJUDICAÇÃO

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, eu, pregoeiro, analisei a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 001/2018, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, **adjudiquei a contratação em favor** da empresa **VARZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 17.620.319/0001-12, com sede na situado na Praça José Coelho, nº 211, Centro, Várzea da Roça-BA, vencedora da licitação, com o valor total global de **R\$ 254.809,29** (Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos), com o objetivo de construção de sanitários domiciliares, para Melhoria Sanitárias Domiciliares (MSD), conforme Convênio FUNASA nº 0241/2014.

Várzea da Roça – BA, 08 de março de 2018.

Cleidinaldo Nascimento Rios  
Pregoeiro

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba  
[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018.

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA VARZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **VARZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 17.620.319/0001-12, situado na Praça José Coelho, nº 211, Centro, Várzea da Roça-BA, vencedora da Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 001/2018, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Antonio Ivo Almeida da Cruz, portador de documento de identidade nº 02.339.212-65 SSP-BA, CPF nº 227.539.825-20, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na construção de sanitários domiciliares, para Melhoria Sanitárias Domiciliares (MSD), conforme Convênio FUNASA nº 0241/2014. Conforme Anexo Único deste Edital, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente instrumento a execução de Obras e Serviços visando a construção de sanitários domiciliares, para Melhoria Sanitárias Domiciliares (MSD), conforme Convênio FUNASA nº 0241/2014, no município de Várzea da Roça, no Estado da Bahia, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital.

Parágrafo único - o processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade TP nº 001/2018, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela CONTRATANTE e vigência do contrato de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente termo..

Parágrafo único – o prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8666/93 e será instrumentalizado por termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de serviços parcelados, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) Executar as obras e serviços de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) responder pelos vícios e irregularidades do serviço;
- d) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta;
- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- f) assumir os gastos e despesas com abastecimento, operadores e motoristas;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência da Contratante;
- h) comunicar à Prefeitura Municipal de Várzea da Roça os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- j) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar a União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- l) Manter permanentemente na obra um engenheiro civil residente responsável ou co-responsável pela execução dos serviços, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto ao CONTRATANTE, bem como solucionar os problemas relativos aos serviços contratados até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como, manter em Várzea da Roça escritório de representação, caso tenha sede fora do MUNICIPIO.
- m) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- n) Refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, as obras e serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.
- o) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento de “Anotações de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da emissão da 1ª fatura.
- p) Manter todos os empregados devidamente fardados e identificado, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução.
- q) Arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma e os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.
- r) Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização até o final da obra.
- s) Desmanchar e refazer, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, as obras não aceitas pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das especificações respectivas.
- t) Proceder, ao final da obra, a desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material indesejado.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



u) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura.

v) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;

x) Retirar do local da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção realizada pelo CONTRATANTE, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas.

II- do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;

b) receber o(s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de realizar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas no Anexo I do Edital da TP, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

§ 1º - Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA, com os documentos que a compõem, apresentada Na TP nº 001/2015 bem assim a correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Na hipótese de manifestação de divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

§ 2º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimo ou reduções de custos, decorrentes destas alterações. Será objeto de prévio ajuste das partes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do serviço, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º - À fiscalização compete:

a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações

Parágrafo único - ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da

CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação dos serviços objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

Pela execução das obras e serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 254.809,29** (Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos), sendo que as medições serão realizadas a partir dos preços unitários e quantitativos propostos pela CONTRATADA..

Parágrafo 1º - o valor global supra referido, inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA, qualquer outro pagamento, seja quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

Parágrafo 2º - Os preços serão irrealizáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha a substituí-la ou regulamentá-la.

Parágrafo 3º - Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficara condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo federal ou Estadual

Parágrafo 4º - Os itens de planilhas relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra serão pagos tão logo a CONTRATADA se instale no local da obra, da seguinte forma:

- a) Mobilização/Desmobilização - 50% (cinquenta por cento) na 1ª medição e 50% (cinquenta por cento), na medição final.
- b) Instalação e manutenção do canteiro de obras – 60% (sessenta por cento) na 1ª medição e 40% (quarenta por cento), na medição final.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 02.03.01 – SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA

Ação: 1.011 – Gestão do Programa de Melhoria Sanitária

Elemento Despesa 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 24 – T. Convênio - Outros (não relacionados à educ. e saúde)

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A fiscalização do órgão Contratante/conveniente, assistida pelo licitante vencedor, efetuará medição dos serviços, procedendo ao seu pagamento até o 5º (quinto) dia útil após a liberação do recurso pelo órgão conveniente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura.

Parágrafo 1º - A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

Parágrafo 2º - Havendo erro na fatura a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias para a sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua representação devidamente regularizada;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, em regra serão irremovíveis.

§ 1º. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obra apurado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º. Os preços contratuais no caso de reajustes terão como base os índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:  $R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$   $P1 = P0 + R$   
Onde:

**R = Valor do reajustamento;**

**P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;**

**L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;**

**L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.**

**P1 = Valor do preço reajustado**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

Será exigida a prestação de garantia pela execução do contrato em conformidade com o Art. 56, da Lei Federal 8.666/93, na importância de 5 % (cinco por cento) do preço global do contrato, a qual deverá ser depositada antes da assinatura do contrato, junto a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

§ 1º – O contratado poderá optar por quaisquer das modalidades de garantias previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93. Havendo alterações no contrato que venham a interferir nas condições da garantia, a CONTRATADA terá que adequá-la, mediante complementação.

§ 2º – Por meio desta garantia, a CONTRATADA responderá, financeiramente, sem prejuízo de outras medidas, de caráter adicional, que possam vir a ser adotadas, por qualquer dano de sua responsabilidade, para com a União, o Estado da Bahia, o Município de Várzea da Roça ou terceiros.

§ 3º – Na hipótese de prorrogação da vigência do CONTRATO, as garantias deverão ser antecipadamente, renovadas, revigoradas e atualizadas.

§ 4º – Esta garantia será devolvida, mediante requerimento do CONTRATADO à Prefeitura, a partir do recebimento definitivo da obra, sendo descontado, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no do Edital da TP nº 001/2018.

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, a saber:

I – Advertência

II – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos.

III – Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE. IV - Multa nos seguintes percentuais:

10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo máximo de dez dias corridos a contar de sua convocação;

0,30 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 1º - A multa será descontada da garantia contratual prestada, e se for superior a esta, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do contrato o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Várzea da Roça/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Várzea da Roça - Bahia, 09 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Lourivaldo Souza Filho**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**VARZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF/RG \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
13.896.758/0001-00

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA EGIOVANNI BISPO EIDT, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araújo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **GIOVANNI BISPO EIDT**, residente e domiciliado na Rua Gabriel Francisco Santos, nº 98, Bairro Oliveira, Capim Grosso-BA, inscrito no CPF sob nº 461.552.362-91 e RG 238413 SJSP/AC e registrado no **CREMEB nº 0030799-P**, denominado (o) **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de serviços de profissional de saúde (Médico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

**Parágrafo primeiro** -O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), equivalente a um (01) plantão de 24hs, para todos os efeitos legais e jurídicos.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pelo **CONTRATADO** de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA**  
GOVERNAR UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
13.896.758/0001-00

**Parágrafo segundo** – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de plantão 24hs, no dia 12/03/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

**Unidade:02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE**

**Projeto/Atividade:2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC**

**Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA**

**Recursos:02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%**

**Elemento de Despesa: 33.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA**

## **CLÁUSULA SÉTIMA –OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O CONTRATADO, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos;
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **CLÁUSULA OITAVA -OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA DE**  
**VÁRZEA DA ROÇA**  
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
13.896.758/0001-00

como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**VÁRZEA DA ROÇA**  
GOVERNO UMA NOVA RECONSTRUÇÃO

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
13.896.758/0001-00

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 09 de Março de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
13.896.758/0001-00

**EXTRATO DO CONTRATO: 086/2018**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: **GIOVANNI BISPO EIDT**  
CPF: 461.552.362-91

Objeto: Prestação de Serviço de profissional de saúde (Medico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

**Preço Global Estimado: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**  
**Vigência: 12/03/2018**

Lourivaldo Souza Filho

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **Edital de Concurso Público nº 01/2008**, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 26/02/2008, e o resultado homologado através da Portaria nº 196/2008 de 03/11/2008 e publicada no DOM de 06/11/2008, bem como as disposições do Decreto Executivo nº 324/2017, de 29 de setembro de 2017, observando as necessidades do serviço, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados para os cargos que indicam:

CARGO – MOTORISTA	
Classificação	Aprovados
10	Denaildo Souza Rios
11	Evaldo Sousa Nascimento
12	Jiosvaldo Ferreira da Silva
13	Djalma Santos Ferreira

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Aprovados
8º	Gilsa Silva Cerqueira
9º	Veranice de matos Lima
10	Josevaldo Oliveira Araújo
11	Eleni Oliveira Sousa
12	Marielza de Oliveira Santos
13	Lindalva Pereira Silva
14	Joelma Santos Oliveira

CARGO – DIGITADOR	
Classificação	Aprovados
1º	Evandro da Silva Rios
2º	Tiago Ferreira da Cruz

**Art. 2º** - Os candidatos ora nomeados, deverão comparecer para posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, situada à Praça da Bandeira nº 125, Centro.

**§ 1º** - No ato de comparecimento para posse, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

1. Requerimento de posse;
2. Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



3. 02 fotos 3 x 4 (recentes);
4. Certidão de Tempo de Serviço (caso tenha);
5. Cópias da Carteira de Identidade;
6. Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
7. Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
8. Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual da respectiva comarca de residência do candidato;
9. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
10. Cópia do Comprovante de Escolaridade com histórico escolar ou Diploma (de acordo com os pré-requisitos para investidura no cargo);
11. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
12. Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
13. Cópia do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
14. Cópia do Título Eleitoral, acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
15. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;
16. Declaração de Bens e Valores;
17. Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;
19. Declaração de que não estar inscrito na Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
20. Resultado de Exame médico admissional, com prazo não superior a 30 (trinta) dias;

§ 2º - O Exame médico admissional de que trata o item 20, deverá ser composto de, no mínimo:

1. Hemograma Completo com contagem de plaquetas;
2. Glicemia em jejum;
3. Perfil lipídico, colesterol total, LDL, HDL;
4. Triglicérides;
5. V.D.R.L. (Sorologia para Lues)
6. AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);
7. ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP);
8. Exame de urina (E. A. S. elementos normais e sedimentoscopia);
9. Ácido Úrico;
10. Parasitológico de Fezes;
11. Eletrocardiograma com Laudo;
12. Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
13. Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
14. Exame de PSA total (acima de 40 anos);
15. Vacinação Antitetânica/Dupla (validade 10 anos).

§ 3º - Apresentada a documentação completa descrita no § 1º, o candidato receberá a guia (devidamente anexada ao Resultado dos Exames Admissionais), para realização de avaliação de sanidade física e mental, a ser realizada por Junta de Avaliação designada pelo Decreto Municipal nº 326/2017, dentro do prazo assinalado para a posse.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



§ 4º - O resultado do exame será emitido imediatamente após a sua realização, devendo o candidato considerado apto, apresentar o respectivo resultado no Departamento de Recursos Humanos para tomar posse.

§ 5º - A Prefeitura Municipal não receberá os documentos de forma parcial, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato comparecer e apresentar de forma tempestiva a documentação exigida de forma completa, de acordo com o cargo para o qual foi nomeado(a), sem a qual o mesmo não tomará posse.

§ 6º - O prazo para posse é contínuo decadencial, não se suspendendo nem se prorrogando, salvo se o seu termo final ocorrer em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - O candidato poderá tomar informação sobre os documentos pertinentes ao cargo pessoalmente na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, no endereço citado no §1º do artigo 1º.

**Art. 4º** - O candidato que deixar de comparecer ou de apresentar a documentação exigida no prazo assinalado para posse, perderá o direito a vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de março de 2018.

---

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia